

**PORTARIA N.º 2257/2018-MP/PGJ**

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA, em exercício, usando de suas atribuições legais,  
R E S O L V E:

DESIGNAR o Promotor de Justiça JOSÉ EDVALDO SALES para funcionar como longa manus da Procuradoria-Geral de Justiça nos autos do Processo nº 0003394-19.2017.8.14.0401 (SIMP n.º 028534-003/2017), conforme preleciona o art. 24 do Código de Processo Penal, e nos termos do art. 28 do CPP, oferecer a devida denúncia em desfavor de Ana Claudia Carvalho Patrícia, assim como, em face de Rui Campos Reis, pela prática de suas respectivas condutas de lesão corporal de natureza leve e grave, processadas e julgadas conjuntamente diante do instituto da conexão, em razão das fundamentações apresentadas.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, Belém, 09 de abril de 2018.

DULCELINDA LOBATO PANTOJA

Procuradora-Geral de Justiça, em exercício

**PORTARIA N.º 2258/2018-MP/PGJ**

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA, em exercício, usando de suas atribuições legais,  
R E S O L V E:

DESIGNAR o Promotor de Justiça REGINALDO CÉSAR LIMA ÁLVARES para funcionar como longa manus da Procuradoria-Geral de Justiça nos autos do Processo nº 0014009-87.2017.8.14.0039 (SIMP n.º 005290-032/2017), conforme preleciona o art. 24 do Código de Processo Penal, e nos termos do art. 28 do CPP, oferecer a devida denúncia em desfavor de Luciano Silva Sousa, pela prática do crime disposto no art. 306 do Código de Transito Brasileiro, em razão das fundamentações apresentadas.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, Belém, 09 de abril de 2018.

DULCELINDA LOBATO PANTOJA

Procuradora-Geral de Justiça, em exercício

**PORTARIA N.º 2343/2018-MP/PGJ**

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA, em exercício, usando de suas atribuições legais,  
R E S O L V E:

DESIGNAR a Promotora de Justiça SILVANA NASCIMENTO VAZ DE SOUSA para funcionar como longa manus da Procuradoria-Geral de Justiça nos autos do Inquérito Policial nº 0011778-51.2017.8.14.0051 (SIMP nº 009164-031/2017), e nos termos do art. 28 do CPP, prossiga com a demanda para ulteriores de direito.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, Belém, 11 de abril de 2018.

GILBERTO VALENTE MARTINS

Procuradora-Geral de Justiça

**PORTARIA N.º 2415/2018-MP/PGJ**

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA, em exercício, usando de suas atribuições legais,  
R E S O L V E:

DESIGNAR o Promotor de Justiça SANDRO RAMOS CHERMONT para atuar como longa manus da Procuradoria-Geral de Justiça nos autos do Processo nº 001053-07.2013.14.0006 (SIMP n.º 003372-126/2016), conforme preleciona o art. 24 do Código de Processo Penal, e nos termos do art. 28 do CPP, prosseguir com o presente feito, pugnando pela condenação do acusado.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA,

Belém, 13 de abril de 2018.

GILBERTO VALENTE MARTINS

Procuradora-Geral de Justiça

**Protocolo: 302033**

**PORTARIA N.º 010/2018 - CGMP/PA**

O CORREGEDOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, no uso de suas atribuições legais,  
CONSIDERANDO que a Corregedoria-Geral do Ministério Público é o órgão orientador e fiscalizador das atividades funcionais e da conduta dos Membros do Ministério Público – art. 17, caput da Lei nº 8.625, de 12 de fevereiro de 1993 – Lei Orgânica Nacional do Ministério Público e art. 30, caput da Lei Complementar nº 057/2006, de 06 de julho de 2006 – Lei Orgânica do Ministério Público do Estado do Pará;

CONSIDERANDO que, nos termos dos arts. 17, I da Lei nº 8.625/93 e 37, II e 162 da LCE nº 057/2006, incumbe à Corregedoria-Geral do Ministério Público realizar correções e inspeções, como atribuição fiscalizadora da atividade funcional dos membros deste Parquet;

CONSIDERANDO a necessidade de realizar Correição Extraordinária no único cargo da Promotoria de Justiça de Porto de Moz, face a reiterada notícia nesta Corregedoria-Geral da situação fática apresentada na aludida Promotoria de Justiça, especialmente no que se referem ao atraso em manifestações processuais de responsabilidade do Ministério Público e falta da estrutura funcional apresentada pela mesma;

CONSIDERANDO ainda a necessidade de realizar Inspeção

Ordinária nos cargos das Promotorias de Justiça dos Municípios de Almerim e Gurupá, como forma da atuação de fiscalização e orientação deste Órgão Correcional, visando o bom andamento das atribuições legais e institucionais desenvolvidas pelo Ministério Público do Estado do Pará;

R E S O L V E:

I – DETERMINAR a realização de CORREIÇÃO EXTRAORDINÁRIA no único cargo da Promotoria de Justiça de Porto de Moz, e INSPEÇÃO ORDINÁRIA nos cargos das Promotorias de Justiça dos Municípios de Almerim e Gurupá, no período de 07 a 11 de maio de 2018;

II – DELEGAR, nos termos do art. 164, § 3º, da LCE nº 057, ao Promotor de Justiça de 3ª Entrância Exmo. Sr. Dr. MARCELO BATISTA GONÇALVES, funções específicas para, na qualidade de Assessor da Corregedoria-Geral do Ministério Público do Estado do Pará, realizar conjuntamente aludidos atos de fiscalização;

III – DESIGNAR o servidor efetivo deste Órgão Ministerial e lotado na CGMP, Sr. FABRÍCIO JORGE ROSA DE VASCONCELOS, para auxiliar nos trabalhos inerentes à Correição.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA CORREGEDORIA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, em Belém, 13 de abril de 2018.

JORGE DE MENDONÇA ROCHA

Procurador de Justiça

Corregedor-Geral do Ministério Público do Estado do Pará.

**Protocolo: 302127**

**PORTARIA N.º 2.349/2018-MP/PGJ**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, usando de suas atribuições legais, e considerando os termos do Ofício nº 033/2018-CEAF/MP, datado de 26/3/2018,

R E S O L V E:

CONVOCAR os Promotores de Justiça, titulares ou em exercício, bem como os servidores, lotados nas Regiões Administrativas Sudoeste I – Altamira, Sudoeste II – Itaituba) e Baixo Amazonas – Santarém, a participarem, no município de Santarém, no período de 23 a 25/5/2018, do 2º Encontro Regional do Ministério Público do Estado do Pará, com o Tema “Promovendo ações articuladas”.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, Belém, 11 de abril de 2018.

GILBERTO VALENTE MARTINS

Procurador-Geral de Justiça

**PORTARIA N.º 2.429/2018-MP/PGJ**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, usando de suas atribuições legais,  
CONSIDERANDO os termos do Ofício nº 110/2017-MP/PJSFPA, datado de 1º/6/2017;

CONSIDERANDO os termos da manifestação da Corregedoria-Geral do Ministério Público, acolhida in totum;

CONSIDERANDO o disposto no art. 129, § 2º, da Constituição Federal, c/c o art. 43, inciso X, in fine, da Lei nº 8.625/1993, art. 154, inciso X, da Lei Complementar Estadual nº 057/2006, art. 4º da Resolução nº 005/2011-CPJ, de 30/6/2011 e 2º da Resolução nº 26 do Conselho Nacional do Ministério Público,

R E S O L V E:

AUTORIZAR, em caráter excepcional, o Promotor de Justiça de 1ª Entrância PAULO IGOR BARRA NASCIMENTO, titular do cargo de Promotor de Justiça de São Francisco do Pará, a residir no município de Castanhal.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA. Belém, 13 de abril de 2018.

GILBERTO VALENTE MARTINS

Procurador-Geral de Justiça

**Protocolo: 302000**

**EXTRATO DA PORTARIA N.º 005/2018 – MP/5ªPJ/ATM**

A 5ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE ALTAMIRA nos termos do art. 129, da CF/88, art. 26, da Lei nº 862/93, art. 52, da Lei Complementar Estadual nº 57/2006, torna pública a instauração do Inquérito Civil Público nº 026/2018-MP/5ªPJ/ATM que se encontra à disposição na Promotoria de Justiça de Altamira, situada na Rua Coronel José Porfírio, nº 2560, Bairro Esplanada do Xingu, município da Altamira/PA.

Portaria Nº 005/2018 – MP/5ªPJ/ATM

Investigado(s): Prefeitura Municipal de Altamira e empresa ARAPUJÁ CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA.

Assunto: Instaurado para apurar movimentações financeiras suspeitas entre a empresa ARAPUJÁ e a Prefeitura Municipal de Altamira, conforme Relatório de Levantamento de Informações nº 29537.7.151.4546-COAF do Núcleo de Combate à Improbabilidade Administrativa e Corrupção.

DANIEL BRAGA BONA – PROMOTOR DE JUSTIÇA

**Protocolo: 302314**

**EXTRATO DA ATA DA 7ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO SUPERIOR - 2018**

**(Lei nº 8.625, de 12.02.1993 – art. 15, § 1º)**

DATA E HORA – 12.04.2018, das 9:30h às 16:30h.

LOCAL – Plenário “Octávio Proença de Moraes”, no Edifício-Sede do Ministério Público do Estado do Pará. PRESENTES – Dra. DULCELINDA LOBATO PANTOJA, Subprocuradora-Geral de

Justiça, área Técnico-Administrativa, em substituição ao Procurador-Geral de Justiça, Presidente do Conselho Superior, Dr. JORGE DE MENDONÇA ROCHA, Corregedor-Geral do Ministério Público; os Conselheiros: Dra. ROSA MARIA RODRIGUES CARVALHO, Dr. FRANCISCO BARBOSA DE OLIVEIRA, Dra. LEILA MARIA MARQUES DE MORAES, Dra. CÂNDIDA DE JESUS RIBEIRO DO NASCIMENTO e Dra. MARIA DO SOCORRO MARTINS CARVALHO MENDO.

**ITENS DA PAUTA:****Julgamento de Certame:**

1.,1.1. Julgamento de Ascensão à 2ª Instância, para o cargo de PROCURADOR DE JUSTIÇA CRIMINAL, pelo critério de MERECIMENTO- ED-042/2017 - Processo nº 069/2017/MP/CSMP. O Egrégio Conselho Superior, por unanimidade de votos, DEFERIU as inscrições dos candidatos abaixo relacionados, por preencherem os requisitos previstos no art. 89 da LCE nº 057/2006:

JOANA CHAGAS COUTINHO

NICOLAU ANTONIO DONADIO CRISPINO

ROBERTO ANTONIO PEREIRA DE SOUZA

AMÉLIA SATOMI IGARASHI

IVELISE PINHEIRO PINTO

WALDIR MACIEIRA DA COSTA FILHO

ROSÂNGELA CHAGAS DE NAZARÉ

ISAÍAS MEDEIROS DE OLIVEIRA

CLAUDOMIRO LOBATO DE MIRANDA

ARMANDO BRASIL TEIXEIRA

EDSON AUGUSTO CARDOSO DE SOUZA

CEZAR AUGUSTO DOS SANTOS MOTTA

Quanto à inscrição da Exma. Promotora de Justiça Maria do Socorro Pamplona Lobato, a Exma. Conselheira Maria do Socorro Martins Carvalho Mendo manteve seu voto manifestado em sessões passadas, no sentido de indeferir a inscrição.

Lembrou que o Promotor de Justiça Muller Marques Siqueira apresentou inscrições idênticas em dois certames – PJ de Colares e PJ de Chaves – e, o Conselho Superior ao apreciar tais inscrições, à unanimidade, indeferiu o pedido de remoção referente ao cargo de PJ de Colares e, em sessão posterior, deferiu, por maioria de votos, a inscrição referente ao cargo de PJ de Chaves.

Informou que na sessão em que se julgou a admissibilidade da inscrição referente ao cargo de PJ de Chaves, se manifestou contrária, divergindo do relatório da CGMP, pois o candidato não preenchia o requisito do art. 89, inciso VI, da LCE nº 057/2006, em ambos os editais. Informou, ainda, que a Exma. Conselheira Cândida de Jesus Ribeiro do Nascimento teve esse mesmo posicionamento.

Disse que a Corregedoria-Geral expediu Recomendação, inclusive dando prazo para adequação em alguns certames e observando que, a partir disso o Conselho Superior não iria mais aceitar essas inscrições preenchidas erroneamente e que, portanto, mantinha seu posicionamento, votando pelo indeferimento do pedido de inscrição da Exma. Promotora de Justiça Maria do Socorro Pamplona Lobato.

A Exma. Conselheira Cândida de Jesus Ribeiro do Nascimento ratificou a manifestação da Exma. Conselheira Maria do Socorro Martins Carvalho Mendo, se manifestando pelo indeferimento da inscrição da Exma. Promotora de Justiça, vez que não cumpriu com o requisito previsto no art. 89, inciso VI, da Lei Complementar Estadual nº 057, de 06 de julho de 2006.

Quanto à inscrição do Exmo. Promotor de Justiça João Gualberto Santos Silva, a Exma. Conselheira Rosa Maria Rodrigues Carvalho se manifestou favorável à admissibilidade da inscrição, uma vez que uma das formas de envio é o correio eletrônico funcional, nos termos do art. 56, § 2º, alínea b, do Regimento Interno do Conselho Superior e o acesso ao e-mail é pessoal.

O Egrégio Conselho Superior, por maioria de votos, DEFERIU a inscrição da candidata MARIA DO SOCORRO PAMPLONA LOBATO, por preencher os pressupostos objetivos previstos no art. 89 c/c art. 98 da LCE nº 057/2006 e, à unanimidade, a inscrição do candidato JOÃO GUALBERTO DOS SANTOS SILVA, considerando que uma das formas de envio da inscrição é por meio do correio eletrônico funcional, nos termos do art. 56, § 2º, alínea b, do Regimento Interno do Conselho Superior, vez que o e-mail é pessoal.

O candidato GILBERTO VALENTE MARTINS desistiu de participar do certame.

Posto em votação, ao analisar o critério referente às peças apresentadas pelos candidatos para análise da “Segurança Jurídica e Qualidade Técnica” a Exma Conselheira Dra. Rosa Maria Rodrigues Carvalho informou que as peças dos candidatos Claudomiro Lobato de Miranda e Maria do Socorro Pamplona Lobato não tinham a comprovação de recebimento, conforme exigência do art. 8º, II, “d” da Resolução 003/2014-CSMP. A Exma. Conselheira, Dra. Maria do Socorro Martins Carvalho Mendo, apresentou questão de ordem, para que o Egrégio Conselho Superior decidisse se aceitariam ou não as peças e, se manifestou pela aceitação da peça. Vez que o membro tem fé pública. O Exmo. Conselheiro Francisco Barbosa de Oliveira acompanhou a Exma. Conselheira, Dra. Maria do Socorro Martins Carvalho Mendo.